

PRO REMEDIOS
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
FARMACEUTICO
5159591000168

Assinado de forma digital
por PRO REMEDIOS
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
FARMACEUTICO:0515959100
0168
Dados: 2020.10.26
15:21:21 -03'00'



FLS
1445
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

UNIMARCAS
DISTRIBUICAO
E COMERCIO
EIRELI:1881267
3000101

Assinado de forma
digital por UNIMARCAS
DISTRIBUICAO E
COMERCIO
EIRELI:18812673000101
Dados: 2020.10.26
16:41:49 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 FMS

Processo Administrativo nº 2020016344

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 003/2020 FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAS DE EPIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAL HOSPITALAR, TESTE RÁPIDO E MEDICAMENTOS CONFORME PUBLICAÇÃO DOU EDIÇÃO 76 PUBLICADO EM 22/04/2020 (EM ANEXO), PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE E DOS CIDADÃOS INFECTADOS PELO COVID-19, PARA O ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

Aos 15 dias do mês de Outubro do ano de 2020, o **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por sua gestora **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua NC 21, Qd "M", Lt 17, Casa 01, Setor Nova Capital;

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

01 - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, (CIENFICA HOSPITALAR), Sociedade Empresária Limitada - Endereço: Av. Anápolis s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília CEP: 74911-360 - Aparecida de Goiânia - GO, Telefone: (62) 3088-9700 E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br, inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10, Inscrição Estadual: 10.399.060-7, neste ato representada pelo sr SIDNEY DE CASTRO PEREIRA, Brasileiro, Casado, Empresário, carteira de ident: 99372 MT/GO, CPF: 383.337.831-04, domiciliado à Rua Juscelino Fonseca Ribeiro s/nº, Qd. 1, Lt. 13, Bairro Santo Hilário II, CEP: 74780-825, em Goiânia - GO, TELEFONE: (62) 3088-9700 E-MAIL: contato@cientificahospitalar.com.br.

02 - ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, endereço: Av. Waldir Felizola de Moraes, 1211 "B", jardim Sumaré - Araçatuba - SP, telefone: (18) inscrita no CNPJ: 04.162.170/0001-23, Inscrição Estadual: 177.205.647.119; Telefone: (018) 36217780, e-mail: estratti@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO COSER SILVA, brasileiro, casado, farmacêutico, Carteira de Identidade: 19.947.472-2 SSP-SP, CPF: 137.762.848-54, residente e domiciliado à Rua Bandeirantes, 1293, Bairro Jardim Sumaré - Araçatuba - SP, telefone (18) 3621-8506, e-mail: estratti@hotmail.com.

03 - F C COUTINHO EIRELI - ME, Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, (Castilho Comércio), estabelecida à Quadra 603 SUL, AV-LO-13, LOTE 24, SALA 01, Plano Diretor Sul, CEP: 77016-338, Palmas - TO, e-mail: fcc.finan@gmail.com, telefone: 63-99283-6564, inscrita no CNPJ: 37.063.292/0001-11, Inscrição Estadual: 29.502.747-9, neste ato representada pelo seu proprietário FELIPE CASTILHO COUTINHO, portador da Carteira de Identidade nº 1228139 SSP-TO, inscrito no CPF nº 041.107.279-01, brasileiro, residente e domiciliado à Quadra 106 Sul Alameda 22 Lote 28 CEP: 77020-058, Palmas-TO.

04 - FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, endereço: RUA MACEMBU, Nº 1.693, TAQUARA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.710-241, inscrita no CNPJ: 07.316.691/0001-86 Inscrição Estadual: 78.039.981 telefone: (21) 3592-8733 / (21) 2456-7007 / (21) 2456-7015, EMAIL: formulasmagistrais@gmail.com, neste ato representada por sua sócia srª ANGELA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade:

1



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

12.783.491-9 DICRJ, CPF: 092.619.057-14, residente e domiciliada à Rua Débora Oei Prince, nº 336, Condomínio Quintas do Rio, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

05 - GALAXY PARTICIPACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Sociedade Empresária Limitada, endereço: Av.Santos Dumont, 7200 Sala B-Bairro:Aventureiro - Joinville-SC, CEP: 89.226-435, inscrita no CNPJ: 07.911.318/0002-54, Inscrição Estadual: 257.423.699 telefone: (47)3437-1068/3427-5905/3043-0341 email: licitacao@galaxyled.com.br neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.OSNILDO JOSÉ CARDOSO DE LIMA (Procurador), brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade: 3.574.586-6 PR, inscrito no CPF: 401.890.909-87, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Silvio Teixeira Pinto, 915 - Pinhais - PR.

06 - GREGORIO E MACHADO LTDA, (HM Cirurgica), estabelecida à Q 103 Sul, Av. Juscelino Kubitschek, It 41-A, 13º andar, Edif. JK Business Center, sala 1302, CEP: 77015-012, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, telefone: 63-3028-8001, e-mail: contato@hmcirurgica.com.br, inscrita no CNPJ: 30.981.531/0001-73, Inscrição Estadual 29.500.371-5, neste ato representada pela srª SUZANA MARINHO DOS SANTOS, brasileira, solteira, representante, portadora da Carteira de Identidade nº 989.315 SSP-TO, inscrita no CPF nº 049.543.091-90, residente Quadra 407 Norte, Alameda 01, It 44, CEP: 77001-572, Palmas - TO, CEP: 77001-572, telefone: 63-3028-8001, e-mail: suzannaasantos@gmail.com.

07 - HEALTH CARE & DUBE BE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI (DUBE BE), Sociedade Empresária Limitada, estabelecida à Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 443, no bairro Sul do Rio - Tijucas - SC, CEP: 88.200-000, telefone: (48) 3304-2951, e-mail: licitafloripa@inovarempre.com.br, inscrita no CNPJ: 18.252.904/0001-70, Inscrição Estadual: 258.765.453, neste ato representada por seu sócio proprietário sr. LUCIANO NELSON SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade: 2.909.379, SSP-SC, CPF: 952.088.109-30, residente e domiciliado na Rua Professor João José Cabral, 235, Apto 402, Balneário - Florianópolis - SC, CEP: 88.075-535.

08 - HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI (HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devidamente inscrita no CNPJ: 15.346.274/0001-04, Inscrição Estadual nº 29.440.330 - 2 estabelecida na 403 Norte AV. LO 10 Lote 25 Sala 01 S/N - Plano Diretor Norte - Palmas - TO CEP: 77.001 - 493 Fone:(63) 3225 - 1191 - Fax:(63)3225 - 1191, e-mail: licitacao@hosplabto.com.br, neste ato representada pelo Sr. : **KEILLY KEITY LUIZ DE PAULA**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 728.961- SSP/TO e CPF nº 731.466.411-0, residente e domiciliado à Quadra 1204 Sul, alameda 16, lote 14, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, telefone: (63) 3225-1191; e-mail: keilly.lui@hosplabto.com.br.

09 - L.D. FARMACEUTICA LTDA ME, (FARMACIA ALQUIMIA), Sociedade Empresária Limitada, endereço: Av. Saturnino Rangel Mauro, 02 - Praia de Itaparica - Vila Velha - ES, Telefone: (27) 3075-3555, E-mail: cit@farmaciaalquimia.com.br, inscrita no CNPJ: 15.772.566/0001-09, neste ato representada por sua sócia srª LORENA SILVA FERREIRA DE ANGELI, brasileira, farmacêutica, casada, portadora da Carteira de Identidade: 1.401.233-SSP-ES, CPF: 093.142.827-08, residente e domiciliada na Rua Ceará, nº 50, apto 705, Edifício Petrus, Bairro Praia da Costa, Vila Velha - ES, telefone: (27) 99922-8988.

10 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, (LUMANN), Sociedade Empresária Limitada, Endereço: Av. Antonio Silvio Barbieri, 1099, Pinheirinho - Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.603-000, telefone: (46) 2601-0680, e-mail: maiconlumann@gmail.com, inscrita no CNPJ 26.419.311/0001-83, Inscrição Estadual: 9076638257, neste ato representada por seu sócio sr. NEOMAR ANTONIO TOMAZELI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7.668.839-7 SESP-PR, CPF: 038.301.949-49, residente e domiciliado na Av. Antonio Silvio Barbieri, 1119, Bairro Pinheirinho, CEP:85.603-000, Francisco Beltrão - PR.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

11 - MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, (Distribuidora Barreto), Sociedade Empresária Limitada, endereço: A Q, Qd A e E Gleba 01 D, loja 02, Parque Esplanada I - Val Paraíso de Goiás - GO, CEP: 72.878-606, e-mail: barretpdost@gmail.com, inscrita no CNPJ:15.031.173/0001-44, inscrição Estadual: 105.271.004, neste ato representada pela Sr.^a LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, representante comercial, portadora da Carteira de Identidade: 55.599.250-0 SSP-SP, CPF: 805.856.631-49, residente e domiciliada na Quadra 69, casa 08, CEP: 72.900-328 - Santo Antonio do Descoberto - GO.

12 - NUNESFARMA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, (NESH), Sociedade Empresária Limitada, endereço: Rua Almirante Gonçalves, 2247, Água Verde - Curitiba - PR, CEP: 80.250-150, telefone: (41) 2141-4100 e-mail: nunesfarma@nunesfarma.com.br, inscrita no CNPJ: 75.014.167/0001-00, inscrição Estadual: 1014709467, neste ato representada por seu procurador sr. FELIPE GIAN MAXIMILIANO, brasileiro, portador da Identidade: 9.685.066-2 PR, CPF: 086.157.359-56.

13 - PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, Sociedade Empresária Limitada, endereço: Rua Exc. Braz da Silveira Leal, nº 74 - Loja Dois - Vila Independência - Barra Mansa - RJ - CEP: 27.347-090, Telefone: (24)98141-0075 - E-mail: plasticos.vp@gmail.com, Inscrita no CNPJ: 35.159.991/0001-34, Inscrição Estadual: 11.578.470, neste ato representada pelo sr ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, portador da Identidade: 08358334-4 IFP, CPF: 007.551.557-18, residente e domiciliado na Rua Horacio Domingos Pereira, 195, Santa Maria II - Barra Mansa - RJ.

14 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMOMETICOS EIRELI, (Pró-Remédios), empresa individual de responsabilidade limitada, estabelecida no endereço RUA SAO PAULO, 39 - BAIRRO MEDEIROS - RIO VERDE - GO, CEP: 75900-036, telefone: (64) 3018-2571/2572, e-mail: proremediosdf@gmail.com, inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, Inscrição Estadual: 10.358.514-1, neste ato representada por seu sócio sr CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade: 2.042.173 SSP-GO, Inscrito no CPF: 336.137.371-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Silva, s/nº, Qd 74, lote 10, Setor Morada do Sol - Rio Verde - GO.

15 - PROMOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, (Promofarma), Sociedade Empresária Limitada, endereço: Rua Bahia, 1348, Galpão 01, Bairro Salto - BLUMENAU - SC, telefone: (47) 3380-3819, e-mail: comercial@promofarma.net, inscrita no CNPJ 31.585.556/0001-10, Inscrição Estadual: 258851317, neste ato representada por seu sócio administrador sr DOUGLAS FOSSATTI, Portador da Carteira de Identidade: 9083230913 SJS-RS, CPF: 008.257.020-54, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua das Oliveiras, 209, bairro Passo Manso - Blumenau - SC.

16 - UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, (Unimarcas), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, endereço: RUA DAS MAGNOLIAS QD 07 LT 03 - PARQUE PRIMAVERA - Aparecida de Goiania - GO, inscrita no CNPJ: 18.812.673/0001-01, inscrição Estadual: 10.577.719-6, e-mail: comercial@unimarcasbrasil.com, Telefone: (62) 30850446, neste ato representada pelo seu proprietário sr YURI DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade: 4784870 PC-GO, CPF: 037.333.111-83, residente na Rua 37 a Qd 04, It 06/11, Pq Bela Vista, Apto 103C, Jd Bela Vista - Aparecida de Goiania - GO.

17 - W.R.MOTA - EIRELI, (Drogaria Barros), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, endereço: Rua Frederico Lemos, eq. Com Luduina Pereira de Macedo, 934, Sala 01, Setor Imperial, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO, telefone: (63) 3363-3939 inscrita no CNPJ: 05.448.290/0001-54, Inscrição Estadual: 29.391.093-6, neste ato representada através de seu



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

procurador, o Sr. ANDRE CLEMENTINO PEREIRA MOTA, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da Carteira de Identidade: 115120292-6 SESP - PR, CPF: 053.839.071-90, residente e domiciliado à Rua Elza Leal, 626, centro, Axixá do Tocantins - TO, Telefone: (63) 98439-7758

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e ainda pela Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, decreto municipal nº 149/2020 e demais legislações pertinentes à matéria, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 003/2020 FMS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP nº 003/2020 FMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAS DE EPIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAL HOSPITALAR, TESTE RÁPIDO E MEDICAMENTOS CONFORME PUBLICAÇÃO DOU EDIÇÃO 76 PUBLICADO EM 22/04/2020, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE E DOS CIDADÃOS INFECTADOS PELO COVID-19, PARA O ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2020 FMS, realizado em 21/09/2020**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2020 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 15/10/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2020016344**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAS DE EPIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAL HOSPITALAR, TESTE RÁPIDO E MEDICAMENTOS CONFORME PUBLICAÇÃO DOU EDIÇÃO 76 PUBLICADO EM 22/04/2020, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE E DOS CIDADÃOS INFECTADOS PELO COVID-19, PARA O ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020016344, Edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2020 FMS** e seus Anexos.

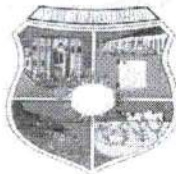
1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

UNIMARCAS Assinado de forma
DISTRIBUI digital por
AO E UNIMARCAS
COMERCIO DISTRIBUICAO E
EIRELI:1881267300
0101
Dados: 2020.10.26
16:43:15 -03'00'

FLS
1449
Assinatura

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2020 FMS**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

4.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

4.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

4.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

4.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2.1 Pela Detentora quando:

4.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.2.1.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

4.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

4.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

4.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

4.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

4.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 5.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

6.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os materiais objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, prazo este improrrogável, devido ao momento delicado que estamos passando.

7.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico ligado ao Fundo Municipal de Saúde, localizado na Avenida Luiz Leite Ribeiro nº 1586, Setor Aeroporto CEP 77500-000, no Município de Porto Nacional – TO, de acordo com a solicitação de fornecimento.

7.3 Os produtos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos produtos.

7.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos objeto deste serão recebidos, desde que:

- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- Os produtos deverão possuir validade igual ou superior a 85% no ato da entrega. Caso o produto não possua esta validade o vencedor do certame deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

e) A validade e lote visíveis na embalagem dos materiais.

8.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Fundo Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

8.3 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Fundo Municipal de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde.

8.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

8.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

8.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.9 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.10 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

8.11 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

8.12 Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

8.13 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA e IMETRO;

8.14 As bulas/manuais dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

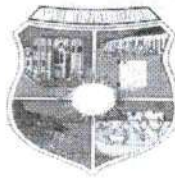
8.15 O item 12 deverá obedecer a Resolução-Re nº 1.480, de 11 de maio de 2020 (DOU edição 89 publicado em 12/05/2020);

8.16 A AFE, expedida pela ANVISA será necessária somente para os itens 01 ao 06, pois se trata de medicamentos, ou seja, produtos farmacológicos com dispensação regulada pela RDC 144/98.

8.17 O item 07 deverá obedecer às Resoluções-RE nº 776 e 777, de 18 de março de 2020 (DOU edição 54 publicado em 19/03/2020). Bem como apresentar uma **DECLARAÇÃO** expressa da licitante que irá participar do item 07, de que seu produto, passou pelo PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE TESTES DIAGNÓSTICOS PARA SARS-CoV-2, e foi aprovado pelo Programa de Avaliação de Kits para o Coronavírus, conforme site <https://testecovid19.org>.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Apresentar, junto com os produtos entregues, a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho. Sendo que os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

9.2 O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos fornecidos pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a efetiva entrega dos produtos constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência;

9.3 A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma ser encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde para arquivamento, e outra via, será arquivada na contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO.

9.4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.4.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

01 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CAPSULAS	COMPR	47.250	APSEN	1,41	66.622,50
TOTAL DO FORNECEDOR						66.622,50

02 - ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - CNPJ: 04.162.170/0001-23, vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
5.1	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 4.000UI	COMPR	52.500	MANIPULAD O	0,94	49.350,00
TOTAL DO FORNECEDOR						49.350,00

03 - F C Coutinho Eireli - ME - CNPJ: 37.063.292/0001-11, vencedora dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
8	LUVA PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, COM PÓ AMBIDESTRA E SUPERFÍCIE LISA, TAMANHO PP CX 100 UND	CAIXA	1.000	DESCARPACK	44,00	44.000,00
9	LUVA PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, COM PÓ AMBIDESTRA E SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO P CX/100 UND	CAIXA	3.750	DESCARPACK	39,89	149.587,50
9.1	LUVA PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, COM PÓ AMBIDESTRA E SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO P CX/100 UND	CAIXA	1.250	DESCARPACK	39,89	49.862,50
10	LUVA PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX,	CAIXA	5.250	DESCARPACK	44,60	234.150,00



FLS
 1454
 0
 Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
 MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

	COM PÓ AMBIDESTRA E SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO MD CX/100 UND					
10.1	LUVA PROCEDIMENTO , FABRICADA EM LÁTEX, COM PÓ AMBIDESTRA E SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO MD CX/100 UND	CAIXA	1.750	DESCARPACK	44,60	78.050,00
11	LUVA PROCEDIMENTO , FABRICADA EM LÁTEX, COM PÓ AMBIDESTRA E SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO GD CX/100 UND	CAIXA	2.250	DESCARPACK	44,60	100.350,00
11.1	LUVA PROCEDIMENTO , FABRICADA EM LÁTEX, COM PÓ AMBIDESTRA E SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO GD CX/100 UND	CAIXA	750	DESCARPACK	44,60	33.450,00
12	MÁSCARA FACIAL N95 PFF2 S COM RESPIRADOR	UNID	10.000	PRIMEHEALTH	3,00	30.000,00
13	MÁSCARA FACIAL PFF2 C/ VALVULA , MODELO CONCHA. FORMADO POR FELTRO EM POLIÉSTER, FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE EXTERNA, CLIP NASAL METÁLICO, ELÁSTICOS DE POLIÉSTER COM ELASTANO E VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM POLIPROPILENO COM MEMBRANA DE BORRACHA SINTÉTICA. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS.	UNID	15.000	DELTAPLUS	2,44	36.600,00
13.1	MÁSCARA FACIAL PFF2 C/ VALVULA , MODELO CONCHA. FORMADO POR FELTRO EM POLIÉSTER, FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE EXTERNA, CLIP NASAL METÁLICO, ELÁSTICOS DE POLIÉSTER COM ELASTANO E VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM POLIPROPILENO COM MEMBRANA DE BORRACHA	UNID	5.000	DELTAPLUS	2,44	12.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

	SINTÉTICA. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS.					
14	MÁSCARA FACIAL PFF2 S/ VALVULA , MODELO CONCHA. FORMADO POR FELTRO EM POLIÉSTER, FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE EXTERNA, CLIP NASAL METÁLICO E ELÁSTICOS DE POLIÉSTER COM ELASTANO. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS.	UNID	7.500	DELTAPLUS	1,21	9.075,00
14.1	MÁSCARA FACIAL PFF2 S/ VALVULA , MODELO CONCHA. FORMADO POR FELTRO EM POLIÉSTER, FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE EXTERNA, CLIP NASAL METÁLICO E ELÁSTICOS DE POLIÉSTER COM ELASTANO. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS.	UNID	2.500	DELTAPLUS	1,21	3.025,00
15	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA PROTEÇÃO , EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 90,92%; FIXADA POR ELÁSTICO; PLANA, FLEXÍVEL E POROSA; NÃO LIBERA FIAPOS; HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO; INERTE E ANTISSEPTICO	UNID	150.000	MEDICAL FACE	0,22	33.000,00
15.1	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA PROTEÇÃO , EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 90,92%; FIXADA POR ELÁSTICO; PLANA, FLEXÍVEL E POROSA; NÃO LIBERA FIAPOS; HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO; INERTE E ANTISSEPTICO	UNID	50.000	MEDICAL FACE	0,22	11.000,00
17	MACACÃO CONFECCIONADO LAMINADO COM DE	UNID	1.000	KDU	17,88	17.880,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

	POLIETILENO. ANTIESTÁTICO, LEVES E RESPIRÁVEIS, OFERECE CONFORTO E PROTEÇÃO, COM UMA BARREIRA ESPECIALMENTE EFICAZ CONTRA PARTÍCULADOS SECOS, RESPINGOS E AEROSSÓIS (SPRAY) LIMITADOS. (TIPO: VICSA VIC1800) TAMANHO:MÉDIO					
18	MACACÃO CONFECCIONADO COM LAMINADO DE POLIETILENO. ANTIESTÁTICO, LEVES E RESPIRÁVEIS, OFERECE CONFORTO E PROTEÇÃO, COM UMA BARREIRA ESPECIALMENTE EFICAZ CONTRA PARTÍCULADOS SECOS, RESPINGOS E AEROSSÓIS (SPRAY) LIMITADOS. (TIPO: VICSA VIC1800) TAMANHO: GRANDE	UNID	1.000	KDU	17,88	17.880,00
19	MACACÃO CONFECCIONADO COM LAMINADO DE POLIETILENO. ANTIESTÁTICO, LEVES E RESPIRÁVEIS, OFERECE CONFORTO E PROTEÇÃO, COM UMA BARREIRA ESPECIALMENTE EFICAZ CONTRA PARTÍCULADOS SECOS, RESPINGOS E AEROSSÓIS (SPRAY) LIMITADOS. (TIPO: VICSA VIC1800) TAMANHO: EXTRA - GRANDE	UNID	1.000	KDU	17,70	17.700,00
20	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO IMPERMEÁVEL TNT 40G/M2 IMPERMEÁVEL; TAMANHO: ÚNICO; CONFECCIONADO EM TNT 40G/M2 (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPRÓPILENO; PACOTE COM 10 UNIDADES PRODUZIDO CONFORME RDC 356 DE 23 DE MARÇO DE 2020 COR: BRANCO OU	UNID	7.500	SP ODONTO	45,00	337.500,00



FLS
 1457
 0
 Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
 MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

	AZUL					
20.1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO IMPERMEÁVEL TNT 40G/M2 IMPERMEÁVEL; TAMANHO: ÚNICO; CONFECCIONADO EM TNT 40G/M2 (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO; PACOTE COM 10 UNIDADES PRODUZIDO CONFORME RDC 356 DE 23 DE MARÇO DE 2020 COR: BRANCO OU AZUL	UNID	2.500	SP ODONTO	45,00	112.500,00
21	TOUCA TNT SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA C/100 UNIDADES	PACOTE	2.000	NOBRE	13,20	26.400,00
22	SAPATILHA PRO-PÉ EM TNT, TAMANHO ÚNICO; 100% TNT; GRAMATURA DE 20 GRAMAS; DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	UNID	2.000	ANADONA	20,95	41.900,00
23	OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO , DISPOSITIVO PORTÁTIL E NÃO EVASIVO DESTINADO A VERIFICAÇÃO PONTUAL DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2) E DA FREQUÊNCIA DE PULSO DE PACIENTES ADULTOS, ADOLESCENTES E CRIANÇAS, COM ALARME SONORO QUE PERMITE DEFINIR OS PARÂMETROS, ALÉM DE AUDÍVEL É VISÍVEL AS MEDIAÇÕES TORNAM - SE INTERMITENTES.	UNID	50	PRIME HEALTH	62,00	3.100,00
26	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM FRASCO 1.000ML	FRASCO	10.000	ITAJÁ	3,95	39.500,00
27	ALCOOL EM GEL 70º - GALÃO COM 5 LITROS OU 4,5 KG C/ GLICERINA	GALÃO	1.000	MEGA QUIMICA	36,00	36.000,00
29	LOÇÃO ANTISSÉPTICA A BASE DE DICLUCONATO DE CLOREXEDINE 5 LITROS; EXTRATO DE ALEO VERA, BRANOPOL, GLICERINA BIDEESTILADA,	UNID	75	NIPPODINE	1.100,00	82.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

	HIDROXIETIL URÉIA; LAURIL POLIGLICOSÍDEO, LANOLINA PURÍSSIMA, CORANTE COSMÉTICO E VEÍCULO AQUOSO DESMINERALIZADO EM QSP. QUANTIDADE DILUIDA DE 1;120. DEVE SER REGULARIZADO PELA ANVISA/MS COM RESPECTIVOS REGISTRO. TIPO: NIPPODINE DGC30.					
29.1	LOÇÃO ANTISSEPTICA A BASE DE DICLUCONATO DE CLOREXEDINE 5 LITROS; EXTRATO DE ALEO VERA, BRANOPOL, GLICERINA BIDESEILADA, HIDROXIETIL URÉIA; LAURIL POLIGLICOSÍDEO, LANOLINA PURÍSSIMA, CORANTE COSMÉTICO E VEÍCULO AQUOSO DESMINERALIZADO EM QSP. QUANTIDADE DILUIDA DE 1;120. DEVE SER REGULARIZADO PELA ANVISA/MS COM RESPECTIVOS REGISTRO. TIPO: NIPFODINE DGC30.	UNID	25	NIPPODINE	1.100,00	27.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR						1.584.710,00

04 - FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA - CNP 07.316.691/0001-86,
vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 4.000UI	COMPR	157.500	MANIPULA DO	0,74	116.550,00
TOTAL DO FORNECEDOR						116.550,00

05 - GALAXY PARTICIPACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNP 07.911.318/0002-54,
vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	TESTES RÁPIDO PARA O DIAGNOSTICO DO COVID-19 (TESTE CORONA VIRUS IGG/ IGM - CARACTERIZADA PELA PRESENÇA DE ANTICORPOS IGM DETECTÁVEIS DE 3 A 7 DIAS APÓS INICIO DA INFECCÃO). TESTE RAPIDO EM CASSETE EM AMOSTRADE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL POR IMUNOCROMATOGRÁFIA	UNID	22.500	CEPALAB/ HIGHTOP	8,19	184.225,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

TOTAL DO FORNECEDOR 184.225,00

06 - GREGORIO E MACHADO LTDA - CNPJ 30.981.531/0001-73, vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	ALCOOL EM GEL 70º - FRASCO 500ML COM GLICERINA	FRASCO	5.000	PROTTE R	3,80	19.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						19.000,00

07- HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COS - CNPJ 18.252.904/0001-70, vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.1	TESTES RÁPIDO PARA O DIAGNOSTICO DO COVID-19 (TESTE CORONA VIRUS IGG/ IGM - CARACTERIZADA PELA PRESENÇA DE ANTICORPOS IGM DETECTÁVEIS DE 3 A 7 DIAS APÓS INICIO DA INFECÇÃO). TESTE RAPIDO EM CASSETE EM AMOSTRADE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL POR IMUNOCROMATOGRAFIA	UNID	7.500	TESTSEAL AB	10,00	75.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						75.000,00

08- HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME - CNPJ 15.346.274/0001-04, vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	SERINGA, 5ML C/AG 25X7POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTÉRIL (PLÁSTICO)	UNID	50.000	SR	0,24	12.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						12.000,00

09 - L.D. FARMACEUTICA LTDA ME - CNPJ 15.772.566/0001-09, vencedora dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS	COMPR	150.000	ALQUIMIA /LD FARMACEUTICAS	0,50	75.000,00
2.1	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS	COMPR	50.000	ALQUIMIA /LD FARMACEUTICAS	0,50	25.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						100.000,00

10 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 26.419.311/0001-83, vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.1	ZINCO QUELATO 50MG COMPRIMIDOS	COMPR	52.500	NUNES FARMA	0,76	39.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR						39.900,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

11 - MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ 215.031.173/0001-44, vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.1	AZITROMICINA 500MG REVESTRIDOS	DI-HIDRATADA COMPRIMIDOS	COMPR	8.750	CIMED	2,09	18.287,50
TOTAL DO FORNECEDOR							18.287,50

12 - NUNESFARMA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 75.014.167/0001-00, vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	ZINCO COMPRIMIDOS	QUELATO 50MG	COMPR	157.500	NESH ZINCO/NU NES FARMA	0,76	119.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR							119.700,00

13 - PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - CNPJ 35.159.991/0001-34, vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	OCULOS PROTENÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE, COM LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO. ARMAÇÃO SEM PINOS METÁLICOS. HASTES EM POLICARBONATO TIPO ESPÁTULA, COM ORIFÍCIO NAS PONTAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO.		UNID	1.000	VALEPLAS T	1,88	1.880,00
TOTAL DO FORNECEDOR							1.880,00

14 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - CNPJ 05.159.591/0001-68, vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	AZITROMICINA 500MG REVESTRIDOS	DI-HIDRATADA COMPRIMIDOS	COMPR	26.250	GEOLAB	1,90	49.875,00
TOTAL DO FORNECEDOR							49.875,00

15 - PROMOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ 31.585.556/0001-10, vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	DEXAMETAZONA 4MG COMPRIMIDOS		COMPR	50.000	TEUTO/TE UTO	0,74	37.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR							37.000,00

16 - UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI - CNPJ 18.812.673/0001-01, vencedora dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	--	------	-------	-------	------------	-------------



FLS
1461

 Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
 MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

24	SERINGA 3ML POLIPROPILENO ESTÉRIL (PLÁSTICO)	C/AG 25X7 TRANSPARENTE	UNID	50.000	SOLIDOR	0,23	11.500,00
30	DESINFETANTE DESENGORDURANTE DE ALTO RENDIMENTO 5 LITROS, PRINCIPAL COMPOSTO O CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, QUE É UM AGENTE CATIONICO DE ATIVIDADE EM SUPERFÍCIE, COM ELEVADA AÇÃO GERMICIDA, ASSOCIADO A UM PODEROSO TENSOATIVO QUE DESENGORDURA, POTENCIALIZANDO A ATUAÇÃO DO DESINFETANTE. USADO CORRETAMENTE NAS DILUIÇÕES RECOMENDADAS, É ALTAMENTE EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E ESPOROS. TIPO CB-30 TA	E GALÃO		200	REMKO	124,94	24.988,00
TOTAL DO FORNECEDOR							36.488,00

17 - W. R. MOTA - EIRELI - CNPJ 05.448.290/0001-54, vencedora do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CAPSULAS	COMPR	15.750	EMS	2,90	45.675,00
TOTAL DO FORNECEDOR						45.675,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 2.556.313,00** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e treze reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

Nº	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
1	10.301.1110.1.691 - AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS-COVID -19 ATENÇÃO BÁSICA	339030	401	20201575
		339036		20201576
		339039		20201577
		449052		20201578
2	10.302.1110.1.692 - AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS-COVID-19 NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	339030	401	20201582
		339036		20201583
		339039		20201584
		449052		20201585
	AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO	339030		20201589
		339036		20201590



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

3	10.302.1110.1.693 -	CORONAVIRUS - COVID-19	339039	401	20201591
		- ASSISTENCIA FARMACEUTICA	449052		20201592
4	10.302.1110.1.694 -	AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19- VIGILANCIA EM SAUDE	339030	401	20201596
			339036		20201597
			339039		20201598
			449052		20201599

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 DAS RESONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando aplicável);

11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de que trata o presente, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos mesmos;

11.1.10 Prestar ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;

11.1.11 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes;

11.1.12 A responsabilidade civil pelos erros ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;

11.1.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.3 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

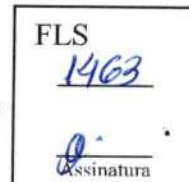
11.2.4 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

UNIMARCAS
DISTRIBUICAO
E COMERCIO
EIRELI:188126
73000101

Assinado de forma digital
por UNIMARCAS
DISTRIBUICAO E
COMERCIO
EIRELI:18812673000101
Dados: 2020.10.26
17:08:38 -03'00'



11.2.5 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

11.2.6 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

11.2.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.8 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo.

11.2.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.10 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.11 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

11.2.12 Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.13 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar o fornecimento dos produtos, objeto do presente, através do departamento responsável.

11.2.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.4.1 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.4.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.4.2 Para os fins do item 11.4.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.4.3 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.4.4 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 11.4.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

11.4.5 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

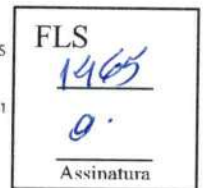
11.4.6 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.4.7 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 11.4.1 são da competência do Órgão



UNIMARCAS
DISTRIBUICAO
E COMERCIO
EIRELI:188126
73000101

Assinado de forma
digital por UNIMARCAS
DISTRIBUICAO E
COMERCIO
EIRELI:18812673000101
Dados: 2020.10.26
17:09:15 -03'00'



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

11.4.8 A sanção prevista no item V do item 11.4.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuada pelos servidores José Roberto Aires da Silva Azevedo – Cargo: Diretor de vigilância em Saúde, contato: (63) 99289-0672, email: diretoriadevigilancia@gmail.com; Lincoln Monteiro do Prado, – Cargo: Diretor da Assistência Farmacêutica, contato: 98435-1192, email: assistenciafarmaceuticaporto@hotmail.com e como suplente o servidor Eduardo Oliveira de Souza, Cargo: Coordenador de Almoxarifado, contato: (63) 99291-2680, email: almoxarifadopsaude@gmail.com, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja copia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

12.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

12.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 003/2020 FMS e Processo Administrativo nº 2020016344.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO 15 de Outubro de 2020.

Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 03/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Órgão Gerenciador**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP

FLS
1466
0
Assinatura

SIDNEY DE CASTRO Assinado de forma digital por
SIDNEY DE CASTRO
PEREIRA:38333783 PEREIRA:38333783104
Dados: 2020.10.19 10:53:04
104 -03'00'

FABIO COSER Assinado de forma digital por FABIO COSER
SILVA:13776284854
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=00001009762439,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF-AL, ou=AC SERASA RFB v5, ou=09313135000161,
ou=PRESENCIAL, cn=FABIO COSER SILVA:13776284854
Dados: 2020.10.19 11:28:42 -03'00'

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E
MANIPULAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 04.162.170/0001-23

F C COUTINHO Assinado de forma digital por
F C COUTINHO
EIRELI:37063292 EIRELI:37063292000111
000111 Dados: 2020.10.26 16:00:32
-03'00'

FORMULAS MAGISTRAIS Assinado de forma digital por
MANIPULACOES FORMULAS MAGISTRAIS
ESPECIAIS MANIPULACOES ESPECIAIS
LTDA:07316691000186
Dados: 2020.10.19 15:20:27 -03'00'

F C COUTINHO EIRELI - ME -
CNPJ: 37.063.292/0001-11

**FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES
ESPECIAIS LTDA**
CNP 07.316.691/0001-86

OSNILDO JOSE Assinado de forma digital por
OSNILDO JOSE CARDOSO DE
CARDOSO DE LIMA:40189090987
LIMA:40189090987 Dados: 2020.10.20 08:48:16
-03'00'

GREGORIO E Assinado de forma digital por
MACHADO GREGORIO E MACHADO
LTDA:30981531000173
Dados: 2020.10.26 15:24:01
-03'00'

**GALAXY PARTICIPACOES, IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA**
CNP 07.911.318/0002-54

GREGORIO E MACHADO LTDA
CNP 30.981.531/0001-73

HEALTH CARE E DUBEBE Assinado de forma digital por
INDUSTRIA COMERCIO HEALTH CARE E DUBEBE
IMPORTACA:18252904 INDUSTRIA COMERCIO
00170 IMPORTACA:18252904000170
Dados: 2020.10.20 09:57:46
-03'00'

KEILLY KEITY Assinado digitalmente por KELLY KEITY LUIZ DE PAULA:
LUIZ DE PAULA: 73146641100
73146641100
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasiliana, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multiple
OU=1492529000199, ou=Certificado PF-A1, CN=KELLY KEITY
LUIZ DE PAULA:73146641100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-10-26 16:15:10
FileZ Reader Versão: 0.0.0

**HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA,
COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COS**
CNP 18.252.904/0001-70

**HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E
LABORATORIAL LTDA - ME**
CNP 15.346.274/0001-04

SERPRO
Assinado digitalmente por:
L D FARMACEUTICA LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

L.D. FARMACEUTICA LTDA ME
CNPJ 15.772.566/0001-09

LUMANN Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE LUMANN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS MEDICAMENTOS
LTDA:26419311000183
Dados: 2020.10.20 15:27:14
3 -03'00'

**LUMANN DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ 26.419.311/0001-83

MERCANTIL BARRETO Assinado de forma digital por
COMERCIAL DE MERCANTIL BARRETO
PRODUTOS COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALA:15031173000144
44 Dados: 2020.10.27 14:18:47
-03'00'

Assinado digitalmente por: FERNANDO
CESAR DA SILVA:71880143968
O tempo: 22-10-2020 09:31:29

**MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE
PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS
LTDA** CNPJ 215.031.173/0001-44

**NUNESFARMA DISTRIBUIDOR DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ 75.014.167/0001-00



FLS
1467
0
Assinatura

PLASTICOS V P
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:3515999100
0134

Assinado de forma digital por PLASTICOS V P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:35159991000134
Dados: 2020.10.26 15:13:34 -03'00'

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE FARMACEUTICOS
FARMACEUTI:05159591000168

Assinado de forma digital por PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:05159591000168
Dados: 2020.10.26 15:24:42 -03'00'

PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ 35.159.991/0001-34

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA CNPJ 05.159.591/0001-68

PROMOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
EIRELI:31585556000110

Assinado de forma digital por PROMOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:31585556000110
Dados: 2020.10.27 09:55:10 -03'00'

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO
EIRELI:18812673000101

Assinado de forma digital por UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI:18812673000101
Dados: 2020.10.26 17:09:41 -03'00'

PROMOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ 31.585.556/0001-10

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI
CNPJ 18.812.673/0001-01

W R MOTA
EIRELI:05448290000154
8290000154

Digitally signed by W R MOTA
EIRELI:05448290000154
Date: 2020.10.26 15:50:07 -03'00'

W. R. MOTA - EIRELI
CNPJ 05.448.290/0001-54

Testemunhas:

1.

2.

CPF: 997.646.791-93

CPF: 060.194.971-22